

CONTRATO Nº 017/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A QUALYTA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, contador, titular da carteira de identidade nº RJ-078659/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.066.017-19, e a **QUALYTA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, situada na Rua Rodrigo Silva, 34, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.640/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCO ANTONIO D'ANDREA RAMUNDO**, brasileiro, solteiro, titular da Carteira de Identidade nº 5262246-0, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 958.556.457-20, resolvem assinar o presente Contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº 2019/000040, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir: .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO** que serão prestados nas condições estabelecidas neste termo.

1. 1 PPRA, 1 PCMSO, 1 LTCAT no valor de R\$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais) cada.
2. Aproximadamente 111 exames médicos ocupacionais periódicos que serão realizados preferencialmente na sede da contratante e eventuais exames admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho que serão realizados na sede da contratada;
3. O valor para exames na sede da contratante é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e na sede da contratada de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por funcionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de 17/06/2019 e se encerra em 16/06/2020.

Contrato 017/2019 – Serviços de medicina do trabalho
LIC 2019/000040

2.2. O serviço será realizado preferencialmente na sede do **CONTRATANTE**, sito à Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020 na classificação abaixo:

Setor: DEPADM/GERHUM.

Projeto: 5004 – QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO.

Sub-projeto: 304.

Rubrica: 6.3.1.3.02.01.010 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** quando do envio da nota fiscal ou fatura.

5.1.1. No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura.

5.2. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura

Contrato 017/2019 – Serviços de medicina do trabalho
LIC 2019/000040